Rua Sorbone, 375 São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0005765-73.2018.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença Contra A Fazenda Pública - Pagamento

Atrasado / Correção Monetária

Juiz(a) de Direito: Dr(a). DANIEL FELIPE SCHERER BORBOREMA

Nesta data determinei, nos autos do incidente de RPV seu arquivamento.

Assim, tendo em vista o pagamento do débito, JULGO EXTINTO este processo de *execução* ou em fase de *cumprimento de sentença*, que Licério Miguel, Marcela Calixto Brandão Miguel e Raul Calixto Brandão move contra 'MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, com fulcro no art. 924, II do CPC.

Oportunamente, arquivem-se os autos.

P.I.

São Carlos, 18 de dezembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA